



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.275, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

## DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promoverá a atualização constante do acervo da Biblioteca pública municipal, visando data-la de material didático e de pesquisas, bem como de publicações de interesse coletivo.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00- (dez mil reais), utilizado para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal poderá celebrar os convênios e acordos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 04 de abril de 2008.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal